ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.196.563/0001-10

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO

1- DADOS CADASTRAIS

PROPONENTE:

Nome da Entidade Proponente: Prefeitura Municipal de Bujaru -PA				**CNPJ da Entidade:** 05.196.863/0001-10
Endereço da Entidade: RUA DOM PEDRO II, S/N.° - CENTRO				
Cidade: Bujaru	**UF:** PA	**CEP:** 68.670-000	**DDD/Fone:** (91) 3121-1444	**DDD/Fax:**
E-mail: conveniospmbujaru2025@gmail.com				
Nome do Responsável: MIGUEL BERNARDO DA COSTA JUNIOR				**CPF:** 512.320.142-49
CI./Órgão Expedidor/Data: 2667370 PC/PA	**Cargo:** Executivo		**Função:** Prefeito Municipal	
Endereço Residencial: RUA DOM PEDRO II, S/N.° - CENTRO				**CEP:** 68.670-000
E-mail: prefeito.miguelbernardo@gmail.com				

CONCEDENTE:

Nome da Entidade Concedente: **Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP**				**CNPJ da Entidade:** 03.137.985/0001-90
Endereço da Entidade: Travessa do Chaco nº. 2158 - Marco				
Cidade: Belém	**UF:** PA	**CEP:** 66.093-542	**DDD/Fone:** (91) 3251-2400	**DDD/Fax:**
E-mail:				
Nome do Responsável: ARNALDO DOPAZO ANTONIO JOSÉ				**CPF:** 172.838.842-20
CI./Órgão Expedidor/Data: 1531187 – PC//PA	**Cargo:** Secretário de Estado		**Função:** Titular da SEOP	
Endereço Residencial: AV. ALCINDO CACELA, 01518 – NAZARÉ – BELÉM -PARÁ				**CEP:** 66.040-020
E-mail: gab@seop.pa.gov.br				

DESCRIÇÃO DO PROJETO

OBJETO: 1° ETAPA DA REVITALIZAÇÃO DA ORLA NO MUNICÍPIO DE BUJARU/PA	**Prazo de execução da Obra:** 180 DIAS
	Prazo de vigência do Convênio: 240 DIAS
Identificação:	
ENDEREÇO DA OBRA: AV. BEIRA MAR – S/N/ - CENTRO	**Coordenadas Geográficas:** Lat. 01°31'05.10''S Long.: 48°02'50.80''O

Justificativa:

Bujaru é o município do Estado do Pará, localiza-se no nordeste paraense, distância de 75 km da capital, situa-se à margem esquerdo do rio Guamá, sua população estimada em 2020 era de 29.427 habitantes (IBGE,2020). A construção e revitalização da orla irá reduzir os riscos de desastres de erosão, assoreamento, alagamento e desabamento. Além de potencializar o turismo no município, trazendo um substancial incremento na vida financeira local, elevando a arrecadação da Prefeitura e potencializando sua capacidade de investimento na cidade.

A celebração de convênio será de grande importância para o município, a falta de condições da Prefeitura Municipal em investir em obras de contenção e prevenção de infraestrutura, a estrutura da orla vem sofrendo com suscetíveis desabamentos.

2- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtde.	Início	Término
1° ETAPA DA REVITALIZAÇÃO DA ORLA NO MUNICÍPIO DE BUJARU/PA	01	SERVIÇOS PRELIMINARES	Serviço	1	1° dias	180° dias
	02	MOVIMENTO DE TERRA: ATERROS E TERRAPLENAGEM	Serviço	1	1° dias	150° dias
	03	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	Serviço	1	1° dias	150° dias
	04	CAIS DE ARRIMO	Serviço	1	1° dias	150° dias
	05	PAVIMENTAÇÃO	Serviço	1	1° dias	150° dias
	06	QUIOSQUE	Serviço	1	120° dias	180° dias
	07	PAISAGISMO/URBANIZAÇÃO / EQUIPAMENTOS	Serviço	1	90° dias	180° dias
	08	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAIS	Serviço	1	120° dias	180° dias
	09	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS GERAIS	Serviço	1	180° dias	180° dias
	10	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Serviço	1	1° dias	180° dias
	11	SERVIÇOS FINAIS	Serviço	1	180° dias	180° dias

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.196.563/0001-10

3- PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
SEOP 44.40.42 *Prefeitura 44.90.51ou 44.90.52*	Auxílios Obras e Serviços ou Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.906.007,91	R$ 2.246.384,79	R$ 659.623,12

4-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	Total R$
1º Mês	3º Mês	5º Mês	
R$ 300.000,00	R$ 1.123.192,40	R$ 823.192,39	R$ 2.246.384,79
Total Acumulado de Recursos da Concedente (Em R$)			**R$ 2.246.384,79**

PROPONENTE

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	Total R$
1º Mês	3º Mês	5º Mês	
R$ 34.628,25	R$ 129.647,28	R$ 495.347,59	R$ 659.623,12
Total Acumulado de Recursos da Concedente (Em R$)			**R$ 659.623,12**

4- DECLARAÇÃO

A prefeitura dispõe em seu quadro profissional engenheiro civil e técnicos, com capacidade técnica e gerencial para fiscalizar a execução do objeto.

Pede deferimento.

Bujaru (PA), 30/06/2026

MIGUEL BERNARDO DA COSTA JUNIOR:51232014249

Assinado de forma digital por MIGUEL BERNARDO DA COSTA JUNIOR:51232014249

Miguel Bernardo da Costa júnior
Prefeito Municipal
Proponente

5- APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE.

Aprovado

Belém-Pará.

ARNALDO DOPAZO ANTONIO JOSÉ
Concedente

SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS

GOVERNO DO PARÁ

Ofício nº 661/2026-COPC/DIFIN/GAB

Belém, 15 de abril de 2026.

Excelentíssimo Senhor
MIGUEL BERNARDO DA COSTA
Prefeitura Municipal de Bujaru
Av. Dom Pedro II, nº 38, Centro.
CEP: 68670-000 – Bujaru- Pará

Ref.: Convênio nº 292/2022 - Prefeitura Municipal de Bujaru, cujo objeto é Primeira Etapa da Revitalização da Orla.

Assunto: Pendências do Convênio 292/2022, referentes ao Processo Licitatório.

Senhor Prefeito,

Após análise realizada pela Coordenadoria de prestação de Contas (COPC) desta Secretaria de Obras Públicas (SEOP) acerca da solicitação de realização de novo processo licitatório referente ao Convênio nº 292/2022, protocolado nesta Secretaria sob o nº **2026/2567896**, **nos manifestamos favoravelmente ao pleito**, condicionando a adoção das providências necessárias para atender integralmente às recomendações constantes no Relatório Jurídico nº **041/2026**, anexo a esta comunicação.

Ressaltamos que o cumprimento desta solicitação é fundamental para assegurar a conformidade dos procedimentos e evitar eventuais implicações administrativas.

Certo de sua atenção, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

GILMAR FRANCO MOTA:60563680253

Assinado de forma digital por GILMAR FRANCO MOTA:60563680253
Dados: 2026.04.15 10:58:20 -03'00'

GILMAR FRANCO **MOTA**
Secretário Adjunto

Cássia R. C. P. [illegible]
Coordenadora de Prestação de Contas - SEOP

Travessa do Chaco n.2158 – Marco, Belém/PA – CEP:66093-542
Telefone: 3251-2453 | 3251-2401
pa[illegible]@seop.pa.gov.br

PARECER JURÍDICO – COPC Nº 041/2026

EMENTA: PARECER ACERCA DO CONVÊNIO Nº 292/2022 PARA EXECUÇÃO DA "PRIMEIRA ETAPA DA REVITALIZAÇÃO DA ORLA, NO MUNICÍPIO DE BUJARU, NESTE ESTADO".

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS-SEOP

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARÚ.

PREÂMBULO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que o presente parecer restringe-se à análise **jurídica** do supracitado certame, não abrangendo aspectos **técnicos, financeiros, orçamentários**, tampouco aqueles relacionados à **conveniência e oportunidade administrativa.**

A análise ora realizada tem como fundamento a **Lei nº 14.133/2021** e a **Resolução nº 19.677/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Pará**, com o objetivo de verificar a **regularidade jurídica do procedimento**, especialmente quanto à sua conformidade com os normativos legais aplicáveis.

Nesse sentido, durante a realização do certame, mostra-se indispensável a observancia dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Ressalta-se, por fim, que a observância dos demais pressupostos legais atinentes à **execução do objeto**, à **prestação de contas**, bem como, à **liberação e ao repasse de recursos**, é de responsabilidade dos **setores técnicos e gestores competentes**, nos termos da legislação vigente.

CONCLUSÃO

Em análise à solicitação formulada pelo Município de Bujaru/PA, referente à autorização para instauração de novo procedimento licitatório no âmbito do Convênio nº 292/2022, verifica-se que, anteriormente foi realizado certame licitatório que resultou na celebração do Contrato nº 06/2023 com a empresa Amorim Serviços LTDA. Todavia, em razão da inexecução dos serviços previstos no plano de trabalho, a avença foi rescindida, após a devida instauração de processo administrativo específico, em observância ao devido processo legal.

Nesse contexto, o Município pleiteia autorização para a realização de novo certame, com vistas à contratação de empresa especializada para dar continuidade à execução do objeto originalmente pactuado, sem qualquer alteração no plano de trabalho aprovado no Convênio. **A medida mostra-se admissível**, considerando que a rescisão contratual, quando regularmente formalizada e motivada, não impede a continuidade da execução do objeto, sobretudo em atenção ao interesse público e à necessidade de conclusão da obra.

Dessa forma, a autorização pretendida deve estar condicionada ao atendimento dos normativos aplicáveis, especialmente no que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e a Resolução TCE/PA nº 19.677/2024. Nesse sentido, faz-se necessária a adequada instrução do novo processo licitatório, com a inclusão de todos os documentos essenciais.

Ressalta-se, ainda, a imprescindibilidade de elaboração de planilha orçamentária atualizada, contemplando exclusivamente os serviços remanescentes a serem executados, com a devida exclusão daqueles já executados e pagos no âmbito do contrato anterior, de modo a assegurar a compatibilidade com os valores aprovados no plano de trabalho e evitar duplicidade de despesas.

Ademais, deverá ser demonstrada, de forma inequívoca, a correspondência entre o objeto a ser licitado e o plano de trabalho aprovado, sendo vedada qualquer alteração sem a prévia anuência da concedente, bem como assegurada a observância dos princípios da publicidade, transparência e competitividade, inclusive com a devida divulgação do certame no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Por fim, destaca-se a necessidade de encaminhamento da documentação pendente referente ao processo de rescisão contratual do Contrato nº 06/2023, solicitada por meio do Ofício 442/2026, de 17/03/2026, de modo a sanar as pendências anteriormente identificadas.

Diante do exposto, **manifesta-se favoravelmente à autorização para realização de novo procedimento licitatório**, desde que atendidas as condicionantes ora estabelecidas, em observância à legislação vigente.

É o que me compete analisar.

Assim, salvo melhor juízo, este é o parecer que submeto à consideração superior.

Belém/PA, 15 de ABRIL de 2026.

João Lucas dos Santos Martins
Responsável pela Análise
OAB/PA 33.830
CONSÓRCIO INFRA COP 30

Cássia R. S. Reis
Coordenadora de Prestação de Contas - SEOP

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 292/2022, PROCESSO ORIGINAL Nº 2021/539761, PARA A PRIMEIRA ETAPA DA REVITALIZAÇÃO DA ORLA, NO MUNICIPIO DE BUJARU, NESTE ESTADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP E O MUNICÍPIO DE BUJARU, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Convênio, de um lado o **ESTADO DO PARÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP** em conformidade com a Lei nº 9.927, de 18 de maio de 2023, com sede à Travessa Do Chaco, nº 2.158, Bairro do Marco, Belém-PA, CEP 66.093-542, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.137985/0001-90, nesta cidade, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o senhor **BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**, já qualificado no instrumento original; e o **MUNICÍPIO DE BUJARU**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU,** com sede localizada na Rua Dom Pedro II, S/N – Centro – Bujaru CEP: 68.670-000, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 05.196.563/0001-10, representada por seu Prefeito, o senhor **MIGUEL BERNARDO DA COSTA JUNIOR**, já qualificado no instrumento original , **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **TERMO ADITIVO,** com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto:

1.1. Promover a alteração da denominação da Concedente;

1.2. A prorrogação de prazo do Convênio e;

1.3. Atualização de fontes de recursos orçamentários ao Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

A CONTRATANTE passa a denominar-se Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, em conformidade com a Lei nº 9.927, de 18 de maio de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O prazo do Convênio, previsto na cláusula quinta do Instrumento Original, que terminaria em 01/07/2023, fica prorrogado para **01/07/2024,** conforme Parecer Técnico - DIFIS/SEOP, seq.

154 e Manifestação da COPC/SEOP, seq. 156, de 31/05/2023, e ratificado pelo Secretário Adjunto de Obras Públicas ,com base no Parecer Técnico, anexo aos autos.

CLÁUSULA QUARTA – ATUALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficam atualizadas as fontes de recursos orçamentários ao Convênio para: 01500000001/02500000001 constante da cláusula sétima do instrumento original, conforme despacho da Coordenadoria de Execução Orçamentária–CEO/SEOP, de 19/06/2023, seq.167 dos autos, de acordo com o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio desde que não conflitantes com o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10 (dez) dias de sua assinatura**, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, _____de _____de 2023.

BENEDITO RUY SANTOS CABRAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
CONCEDENTE

MIGUEL BERNARDO DA COSTA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARU
CONVENENTE

Trav. Do Chaco, nº 2.158 / Marco – CEP 66.093-542, Belém - Pará
FONE: (091) 3183-0080/0078

DIÁRIO OFICIAL Nº 35.441 DE 20 DE JUNHO DE 2023

1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 292/2022

PARTES:

- Secretaria de Estado de Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90
- Prefeitura Municipal de Bujaru – CNPJ 05.196.563/0001-10

OBJETO DO CONVÊNIO: Primeira Etapa da Revitalização da Orla, no município de Bujaru, neste Estado.

JUSTIFICATIVA: Promover a alteração da denominação da Concedente , Prorrogação de Prazo e Atualização das Fontes de Recursos Orçamentários do Convênio 01500000001 / 02500000001 constante da cláusula sétima do instrumento original, cfe. art 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 01/07/2024

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Obras Públicas

Protocolo: 952045

EM 20/06/2023 09:02 (Hora Local) - Aut. Assinatura: Z97AC58E7F58452D.DB93E3354B805C0.511C2010E5121F49.8B65B2909439B9D
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ananda Nayra dos Santos Lima (Lei 11.419/2006)

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 292/2022, PROCESSO ORIGINAL Nº 2021/539761, PARA A "PRIMEIRA ETAPA DA REVITALIZAÇÃO DA ORLA, NO MUNICIPIO DE BUJARU, NESTE ESTADO", QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP E O MUNICÍPIO DE BUJARU, INTERMEDIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Convênio, de um lado o **ESTADO DO PARÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP,** em conformidade com a Lei nº 9.927, de 18 de maio de 2023, com sede na Travessa Do Chaco, nº 2.158, Bairro do Marco, Belém-PA, CEP 66.093-542, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.137985/0001-90, nesta cidade, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o senhor **BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**, qualificado no instrumento original; e o **MUNICÍPIO DE BUJARU, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL** , com sede localizada na Rua Dom Pedro II, S/N – Centro – Bujaru CEP: 68.670-000, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 05.196.563/0001-10, representada por seu Prefeito, o senhor **MIGUEL BERNARDO DA COSTA JUNIOR** , **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **TERMO ADITIVO,** com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Complementar nº. 101 de 04.05.2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigent e na Portaria Interministerial CGU/MF/MP 424/2016 e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente instrumento referente à **"PRIMEIRA ETAPA DA REVITALIZAÇÃO DA ORLA, NO MUNICIPIO DE BUJARU, NESTE ESTADO"**, tem por objeto:

1.1 - Prorrogação de prazo do Convênio e,
1.2 - Promover a inclusão de funcional programática da Concedente.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

O prazo do Convênio, previsto na cláusula quinta do Instrumento Original, que terminaria em 01/07/2024, fica prorrogado para 01/07/2025, conforme Manifestação Técnica nº 63/2024-DIAC/SEOP e ratificado pelo despacho da Coordenação de Prestação de Contratos-COPC/SEOP, de 11/06/2024, seq. 199, anexo aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – INCLUSÃO DE FUNCIONAL PROGRMÁTICA

Fica incluída a funcional programática da Concedente: 07101 15. 695. 1528. 2351 Natureza: 444042 Fonte Estadual: 01500000001 / 02500000001à cláusula sétima do instrumento original, conforme despacho da Coordenadoria de Execução Orçamentária–CEO/SEOP, de 13/06/2024, seq.202 dos autos, de acordo com o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio desde que não conflitantes com o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10 (dez) dias de sua assinatura**, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 01 de julho de 2024.

BENEDITO RUY SANTOS CABRAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
CONCEDENTE

MIGUEL BERNARDO DA COSTA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARU
CONVENENTE

DIÁRIO OFICIAL Nº 35. 878 DE 02 DE JULHO DE 2024

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 292/2022

PARTES:

Secretaria de Estado de Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90

Prefeitura Municipal de Bujaru – CNPJ 05.196.563/0001-10

OBJETO DO CONVÊNIO: Primeira etapa da revitalização da orla, no município de Bujaru, neste estado.

JUSTIFICATIVA: Prorrogação de prazo e Inclusão funcional programática da SEOP: 07101 15. 695. 1528. 2351 444042 01500000001 / 02500000001

VIGÊNCIA: 01/07/2024 a 01/07/2025

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Obras Públicas

Protocolo: 1092535

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ananda Nayra dos Santos Lima (Lei 11.419/2006)
EM 02/07/2024 14:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: PA0FCCD48A06A0A.8B7259BA2CBBC33C.A92848B72940432F.D84C085F4AF19545

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 292/2022, PROCESSO ORIGINAL Nº 2021/539761, PARA A "PRIMEIRA ETAPA DA REVITALIZAÇÃO DA ORLA, NO MUNICIPIO DE BUJARU, NESTE ESTADO", QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP E O MUNICÍPIO DE BUJARU, INTERMEDIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Convênio, de um lado o **ESTADO DO PARÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP**, em conformidade com a Lei nº 9.927, de 18 de maio de 2023, com sede na Travessa Do Chaco, nº 2.158, Bairro do Marco, Belém-PA, CEP 66.093-542, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.137985/0001-90, nesta cidade, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o senhor **BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**, qualificado no instrumento original; e o **MUNICÍPIO DE BUJARU,** por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL** , com sede localizada na Rua Dom Pedro II, S/N – Centro – Bujaru CEP: 68.670-000, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 05.196.563/0001-10, representada por seu Prefeito, o senhor **MIGUEL BERNARDO DA COSTA JUNIOR**, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **TERMO ADITIVO,** com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Complementar nº. 101 de 04.05.2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigent e na Portaria Interministerial CGU/MF/MP 424/2016 e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento, referente à "Primeira etapa da revitalização da Orla, no Municipio de Bujarú, neste estado", tem por objeto:

1.1. Reformular o Plano de trabalho do Convênio;
1.2. Efetuar a utilização do saldo do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO

Fica reformulado o Plano de Trabalho do Convênio, de acordo com o Parecer Técnico nº 513/2024-DIAC/SEOP, sequencial 25, apenso ao processo "f" nº 2024/1081383, **sem alteração de metas, porém com reflexo financeiro**, alterando o valor da contrapartida de R$ 259.294,56 (duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), para **R$ 261.090,05 (duzentos e sessenta e um noventa reais e cinco centavos)**, passando o valor global do Convênio a ser **R$ 2.507.474,84** (dois milhões, quinhentos e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Ficando, consequentemente, alterado o primeiro parágrafo da cláusula sexta do instrumento original, que passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula Sexta – Valor

O valor global do presente convênio importa em **R$ 2.507.474,84** (dois milhões, quinhentos e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), sendo que o valor de R$ 2.246.384,79 (dois milhões duzentos e quarenta e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos) será repassado pela SEOP, cuja 1ª parcela será no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a 2ª, no valor de

Trav. Do Chaco, nº 2.158 / Marco – CEP 66.093-542, Belém - Pará
☎: 3251-2474/2475/2473 (CCCT) / 3251-2472 (DIPLA)

R$ 1.123.192,40 (um milhão, cento e vinte e três mil, cento e noventa e dois reais e quarenta centavos) e a 3ª, no valor de R$ 823.192,39 (oitocentos e vinte e três mil, cento e noventa e dois reais e trinta e nove centavos); e será depositado, pela Convenente, a título de contrapartida, o valor de **R$ 261.090,05 (duzentos e sessenta e um noventa reais e cinco centavos)**, cuja 1ª parcela será no valor de R$ 34.628,25 (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), a 2ª, no valor de R$ 129.647,28 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), e a 3ª no valor de R$ 96.814,52 (noventa e seis mil, oitocentos e quapotrze reiae e cinquenta e dois centavos) obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho. Somados ao valor de

CLÁUSULA TERCEIRA – UTILIZAÇÃO DO SALDO DO CONVÊNIO

Fica assegurada, à Convenente, a utilização do saldo do Convênio no valor de **R$ 36.787,83** (trinta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos), a ser empregado na execução do objeto conveniado, conforme Parecer Técinco citado na clausula segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio desde que não conflitantes com o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10 (dez) dias de sua assinatura**, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, ___ de _____ de 2024.

BENEDITO RUY SANTOS CABRAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS
CONCEDENTE

MIGUEL BERNARDO DA COSTA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARU
CONVENENTE

Trav. Do Chaco, nº 2.158 / Marco – CEP 66.093-542, Belém - Pará
☎: 3251-2474/2475/2473 (CCCT) / 3251-2472 (DIPLA)

DIÁRIO OFICIAL Nº 36.036 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO
3° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 292/2022

PARTES:

Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP – CNPJ 03.137.985/0001- 90

Prefeitura Municipal de Bujarú – CNPJ nº 05.196.563/0001-10

OBJETO DO CONVÊNIO: Primeira etapa da revitalização da Orla, no Município de Bujarú, neste Estado.

JUSTIFICATIVA: Reformulação do Plano de Trabalho do Convênio.

Data da Assinatura: 18/11/2024

Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Obras Públicas

Protocolo: 1144689

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Tania do Socorro Coelho dos Passos (Lei 11.419/2006)
EM 19/11/2024 09:45 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6306D71C0B4BF6D3.2234C557FE805992.F18816696414452DE.1029E4F609E0EBC3

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 292/2022, PROCESSO ORIGINAL Nº 2021/539761, PARA A "PRIMEIRA ETAPA DA REVITALIZAÇÃO DA ORLA, NO MUNICIPIO DE BUJARU, NESTE ESTADO", QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP E O MUNICÍPIO DE BUJARU, INTERMEDIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Convênio, de um lado o **ESTADO DO PARÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP,** em conformidade com a Lei nº 9.927, de 18 de maio de 2023, com sede na Travessa do Chaco, nº 2.158, Bairro do Marco, Belém-PA, CEP 66.093-542, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.137985/0001-90, nesta cidade, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o senhor **BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**, qualificado no instrumento original; e o **MUNICÍPIO DE BUJARU, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL,** com sede localizada na Rua Dom Pedro II, S/N – Centro – Bujaru CEP: 68.670-000, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 05.196.563/0001-10, representada por seu Prefeito reeleito, o senhor **MIGUEL BERNARDO DA COSTA JUNIOR**, conforme documentação anexa aos autos, Sequencial 284, fls. 1/12, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **TERMO ADITIVO,** com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Complementar nº. 101 de 04.05.2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente na Portaria Interministerial CGU/MF/MP 424/2016 e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a *prorrogação de prazo do Convênio*, referente à referente à **"PRIMEIRA ETAPA DA REVITALIZAÇÃO DA ORLA, NO MUNICIPIO DE BUJARU, NESTE ESTADO".**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

O prazo do Convênio, previsto na cláusula quinta do Instrumento Original, que terminaria em 01/07/2025, fica prorrogado para **01/07/2026,** conforme Parecer Técnico nº 311/2025-DIAC/SEOP e ratificado pelo despacho da Coordenação de Prestação de Contratos-COPC/SEOP, de 13/06/2025, seq. 273, anexo aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio desde que não conflitantes com o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10 (dez) dias de sua assinatura**, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, de de 2025

BENEDITO RUY SANTOS CABRAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
CONCEDENTE

MIGUEL BERNARDO DA COSTA JUNIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CONVENENTE

II –DESIGNAR a servidora CAROLLINA PYKOSZ AZEVEDO, Matrícula nº 5939068/2, Cargo/Função: Assessor Especial II, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do Contrato, acima descrito, nos impedimentos legais e eventuais do titular.
III - Esta PORTARIA entra em vigor na data da publicação.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GILMAR FRANCO MOTA
Secretário Adjunto.

Protocolo: 1216270

APOSTILAMENTO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO
Contrato nº 61/2023 - CP nº 05/2023 – Serviços de consultoria, gerenciamento, supervisão, assessoria e apoio técnico em projetos e obras, no que concerne a contratos, convênios, planos de trabalho, especificações, estudos de viabilidade técnica econômica e ambiental, laudos, análises, orçamentos, e quaisquer outras atividades pertinentes ao escopo deste termo de referência (tr) para edificações hospitalares e de saúde nas áreas da arquitetura e das engenharias para a consecução dos serviços que estão sob a responsabilidade da Secretaria de Obras Públicas (Seop), neste estado
Justificativa: Reajustar os valores do Contrato, cfe. art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.
Percentual do Reajuste: 2,7217%
Período de execução: 23/08/2024 a 22/08/2025
Dotação Orçamentária:
Nº 07101 04. 451. 1508.7722
Natureza de Despesa: 449035
Fonte Estadual: 01500000001 / 02500000001
Fonte Petróleo: 01704000026 / 02704000026
Fonte Hídrico: 01709000025 / 02709000025
Fonte Ordinária: 01711000000
Data de assinatura: 01/07/2025
Contratada Consórcio Htbr - Tpf
Ordenador: Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário de Estado de Obras Públicas

Protocolo: 1215899

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2024
Partes:
Secretaria de Estado de Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90
Prefeitura Municipal de Almeirim - CNPJ nº 05.139.464/0001-05
Objeto do Convênio: Reforma urbanística da Praça do Centenário, no Município de Almeirim, neste Estado do Pará.
Justificativa: Prorrogação de prazo do Convênio
Vigência: 01/07/2025 a 01/07/2026
Data da Assinatura: 01/07/2025
Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário de Estado de Obras Públicas

Protocolo: 1216110

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 303/2022
Partes:
Secretaria de Estado de Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90
Prefeitura Municipal de Óbidos – CNPJ 05.131.180/0001-64
Objeto do Convênio: Construção do Ginásio Poliesportivo, no Município de Óbidos, neste estado – 1ª etapa
Justificativa: Prorrogação de prazo e reformulação do Plano de Trabalho do Convênio.
Vigência: 01/07/2025 a 01/07/2026
Data da Assinatura: 01/07/2025
Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário de Estado de Obras Públicas

Protocolo: 1216120

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 255/2022
Partes:
Secretaria de Estado de Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90
Prefeitura Municipal de Medicilândia – CNPJ 34.593.525/0001-08
Objeto do Convênio: Pavimentação do acesso ao Parque de Exposição Ubaldino Kruguer km 90 Norte, no Município de Medicilândia, neste estado.
Justificativa: Prorrogação de prazo do convênio
Vigência: 01/07/2025 a 01/07/2026
Data Da Assinatura: 01/07/2025
Ordenador responsável:
Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário de Estado de Obras Públicas

Protocolo: 1216202

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 259/2022
Partes:
Secretaria de Estado de Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90
Prefeitura Municipal de Mojui dos Campos – CNPJ 17.349.848/0001-23
Objeto do Convênio: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, NO MUNICIPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, NESTE ESTADO.
Justificativa: Prorrogação de prazo
Vigência: 30/06/2025 a 30/06/2026
Data Da Assinatura: 30/06/2025
Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário de Estado de Obras Públicas

Protocolo: 1215757

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 41/2024
Partes:
Secretaria de Estado de Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90
Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia – CNPJ 83.211.391/0001-10
Objeto do Convênio: Reforma e revitalização da Praça da Bíblia, no Município de São Domingos do Araguaia, neste estado.
Justificativa: Prorrogação de prazo
Vigência: 01/07/2025 a 01/07/2026
Data da Assinatura: 27/06/2025
Ordenador Responsável:
Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário de Estado de Obras Públicas

Protocolo: 1215803

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 81/2022
Partes:
- Secretaria de Estado de Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90
- Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari – CNPJ: 04.884.482/0001-40
Objeto do Convênio: Orla do Rio Arari (1º ETAPA – Muro de arrimo), no município de Cachoeira do Arari, neste Estado.
Justificativa: Prorrogação de Prazo
Vigência: 01/07/2025 a 01/07/2026
Data da Assinatura: 30/06/2025
Ordenador Responsável:
Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário de Estado de Obras Públicas

Protocolo: 1215856

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 269/2022
Partes:
- Secretaria de Estado de Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90
- Prefeitura Municipal de Capanema – CNPJ: 05.149.091/0001-05
Objeto do Convênio: Construção do Centro Arquitetônico São Francisco de Assis, no município de Capanema, neste Estado.
Justificativa: Prorrogação de Prazo
Vigência: 01/072025 a 01/07/2026
Data da Assinatura: 01/07/2025
Ordenador Responsável:
Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário de Estado de Obras Públicas

Protocolo: 1215885

1º Termo Aditivo Ao Convênio Nº 71/2024
Partes:
Secretaria de Estado de Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90
Prefeitura Municipal de Rio Maria– CNPJ 04.144.176/0001-78
Objeto do Convênio: Construção de uma piscina aquecida medindo 8mx4m no CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, no Município de Rio Maria, neste estado.
Justificativa: Prorrogação de prazo do Convênio
Vigência: 05/07/2025 a 05/11/2025
Data da Assinatura: 01/07/2025
Ordenador Responsável:
Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário de Estado de Obras Públicas

Protocolo: 1215932

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 222/2022
Partes:
- Secretaria de Estado de Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90
- Prefeitura Municipal de Ruropólis – CNPJ 10.222.297/0001-93,
Objeto do Convênio: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES, NO MUNICÍPO DE RURÓPOLIS, NESTE ESTADO.
Justificativa: Prorrogação de prazo
Vigência: 01/07/2025 a 01/07/2026
Data da Assinatura: 01/07/2025
Ordenador Responsável:
Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário de Estado de Obras Públicas

Protocolo: 1216026

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 292/2022
Partes:
Secretaria de Estado de Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90
Prefeitura Municipal de Bujaru - CNPJ 05.196.563/0001-10
Objeto do Convênio: Primeira etapa da revitalização da orla, no município de Bujaru, neste estado.
Justificativa: Prorrogação de Prazo
Vigência: 01/07/2025 a 01/07/2026
Data da Assinatura: 01/07/2025
Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário de Estado de Obras Públicas

Protocolo: 1216027

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 85/2022
Partes:
- Secretaria de Estado de Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90
- Prefeitura Municipal de Mãe do Rio – CNPJ 05.363.023/0001-84
Objeto do Convênio: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO, NESTE ESTADO.
Justificativa: Prorrogação de prazo
Vigência: 06/07/2025 a 06/01/2026
Data da Assinatura: 01/07/2025
Ordenador Responsável:
Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário de Estado de Obras Públicas

Protocolo: 1216015

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Tania do Socorro Coelho dos Passos (Lei 11.419/2006)
EM 02/07/2025 09:10 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 014D1C1721B80285B.1FBDBD8553644904.495C4EA37C020939.EDBF961301F270DC

Identificador de autenticação: 2CD99D9.8575.5FB.7C4E8289790DF24325
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/539761 Anexo/Sequencial: 288

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 292/2022, PROCESSO ORIGINAL Nº 2021/539761, PARA A "PRIMEIRA ETAPA DA REVITALIZAÇÃO DA ORLA, NO MUNICIPIO DE BUJARU, NESTE ESTADO", QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP E O MUNICÍPIO DE BUJARU, INTERMEDIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Convênio, de um lado o **ESTADO DO PARÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP,** em conformidade com a Lei nº 9.927, de 18 de maio de 2023, com sede na Travessa Do Chaco, nº 2.158, Bairro do Marco, Belém-PA, CEP 66.093-542, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.137985/0001-90, nesta cidade, doravante denominada **CONCEDENTE**, representada pelo senhor Secretário de Estado Interino, **ARNALDO DOPAZO ANTONIO JOSÉ**, RG nº 1531187 – PC/PA. CPF nº 172.838.842-20, residente e domiciliado na cidade de Belém-PA, Avenida Alcindo Cacela, 01518, Nazaré, CEP 66040-020; e o **MUNICÍPIO DE BUJARU,** por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL ,** com sede localizada na Rua Dom Pedro II, S/N – Centro – Bujaru CEP: 68.670-000, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 05.196.563/0001-10, representada por seu Prefeito, o senhor **MIGUEL BERNARDO DA COSTA JUNIOR RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **TERMO ADITIVO,** com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Complementar nº. 101 de 04.05.2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigent e na Portaria Interministerial CGU/MF/MP 424/2016 e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O presente instrumento tem por objeto a ***prorrogação de prazo de vigência do Convênio,*** referente à "Primeira etapa da Revitalização da Orla, no Municipio de Bujaru, neste estado".

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

2.1 O prazo do Convênio, previsto na cláusula quinta do Instrumento Original e já alterado por outros Termos Aditivos, que terminaria em 01/07/2026, fica prorrogado para **01/07/2027,** conforme solicitação da Prefeitura, apensa ao processo nº 2026/2666002, datado de 04/05/2026, sequencial 309; Parecer Técnico nº 195/2026 - DIAC/SEOP, de 15/06/2026; ratificado pelo despacho da Coordedoria de Prestação de Contas- COPC/SEOP, datado de 16/06/2026, seq. 314 dos autos eletrônicos.

CLÁUSULA TEREIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio desde que não conflitantes com o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 O presente termo aditivo será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10 (dez) dias de sua assinatura**, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

4.2 E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, _____ de _____ de 2026.

ARNALDO DOPAZO ANTONIO JOSE:17283884220
Assinado de forma digital por ARNALDO DOPAZO ANTONIO JOSE:17283884220
Dados: 2026.06.30 20:02:42 -03'00'

ARNALDO DOPAZO ANTONIO JOSÉ
SECRETÁRIO DE ESTADO INTERINO DE OBRAS PÚBLICAS
CONCEDENTE

MIGUEL BERNARDO DA COSTA JUNIOR:51232014249
Assinado de forma digital por MIGUEL BERNARDO DA COSTA JUNIOR:51232014249

MIGUEL BERNARDO DA COSTA JUNIOR
PREFEITO DO MUNCÍPIO DE BUJARU
CONVENENTE

RÊNCIA (ANEXO DO EDITAL CONVOCATÓRIO) e ainda descrição e valor abaixo:
Valor mensal: R$ 61.869,36
Valor anual: R$ 742.432,32
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Início de 30 de julho de 2026 à 29 de julho de 2027.
Assinado em 01/07/2026 por Filipi Falcão do Carmo - DAF/JUCEPA

Protocolo: 1346243

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO CREDCIDADÃO

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA N.º 54, DE 02 DE JULHO DE 2026.
A Diretora Geral do Núcleo de Gerenciamento do Programa de Microcrédito Credcidadão, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental, publicado no DOE n.º 36.582, de 01 de abril de 2026.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 1.180/2008, e
CONSIDERANDO o processo n.º 2026/3014897.
RESOLVE:
I – Conceder a servidora Daniele de Fátima Martins Moraes, Mat. n.º 5987826, ocupante do cargo de Gerente, lotada na Gerência Regional, Suprimento de Fundos na ordem de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), para atender despesas de pequeno vulto, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

Programa de trabalho	Fonte de recurso	Natureza de despesa	Valor
11.122.1297.8338.10	01500000001	339039	R$ 6.000,00
11.122.1297.8338.10	01500000001	339030	R$ 2.500,00

II – Estabelecer o prazo para aplicação do Suprimento de Fundos de até 60 (sessenta dias), contados a partir do recebimento dos recursos e para prestação de contas, 15 (quinze) dias após o encerramento do prazo estabelecido para execução.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Odiléa Gomes dos Santos
Diretora Geral e ordenadora de despesas

Protocolo: 1346138

DIÁRIA

PORTARIA N.º 53, DE 02 DE JULHO DE 2026.
A Diretora Geral do Núcleo de Gerenciamento do Programa de Microcrédito - Credcidadão, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental, publicado no DOE n.º 36.582, de 01 de abril de 2026.
CONSIDERANDO o que dispõe os arts.145 a 149 da Lei n.º 5.810, de 24/01/1994; e
CONSIDERANDO o processo n.º E-2026/2994247.
RESOLVE:
I – Autorizar Rhanna Letícia Santana Carneiro, mat. n.º 7565731, ocupante do cargo de Gerente, lotada na Gerência Regional, a se deslocar para o município de Marabá/PA, no período de 03/07 a 05/07/2026, a fim de realizar atendimento presencial aos microempreendedores interessados na linha de crédito do Programa de Microcrédito do Governo do Estado do Pará, através do NGPM-CREDCIDADÃO.
II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 2.½ (duas e meia) diárias no valor unitário de R$ 247,07 totalizando a importância a ser paga de R$ 617,68.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Odiléa Gomes dos Santos
Diretora Geral e ordenadora de despesas

Protocolo: 1345726

PORTARIA N.º 52, DE 02 DE JULHO DE 2026.
A Diretora Geral do Núcleo de Gerenciamento do Programa de Microcrédito - Credcidadão, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental, publicado no DOE n.º 36.582, de 01 de abril de 2026.
CONSIDERANDO o que dispõe os arts.145 a 149 da Lei n.º 5.810, de 24/01/1994; e
CONSIDERANDO o processo n.º E-2026/2994505.
RESOLVE:
I – Autorizar Davi Elias Silva Azevedo, mat. n.º 5983169, ocupante do cargo de gerente, lotado na Gerência Regional, a se deslocar para o município de Marabá/PA, no período de 03/07 a 05/07/2026, a fim de realizar atendimento presencial aos microempreendedores interessados na linha de crédito do Programa de Microcrédito do Governo do Estado do Pará, através do NGPM-CREDCIDADÃO.
II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 2.½ (duas e meia) diárias no valor unitário de R$ 247,07 totalizando a importância a ser paga de R$ 617,68.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Odiléa Gomes dos Santos
Diretora Geral e ordenadora de despesas

Protocolo: 1345721

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 44/2024 – SEOP
Partes:
secretaria de estado de obras Públicas – Cnpj 03.137.985/0001-90
Prefeitura Municipal de santa bárbara do Pará – Cnpj 83.334.698/0001-09
Objeto do convênio: Ampliação e reforma do Centro Cultural Antônio Barata, no Município de Santa Bárbara do Pará, neste estado.
Justificativa: Prorrogação de Prazo
Vigência: 01/07/2026 a 01/07/2027
Data da assinatura: 30/06/2026
Ordenador responsável:
Arnaldo Dopazo Antonio José
Secretário de Estado Interino de Obras Públicas

Protocolo: 1345856

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 292/2022 - SEOP
Partes:
Secretaria de Estado de Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90
Prefeitura Municipal de Bujaru – CNPJ 05.196.563/0001-10
Objeto do Convênio: Primeira etapa da revitalização da Orla, no Município de Bujaru, neste estado.
Justificativa: Prorrogação de Prazo
Vigência: 01/07/2026 a 01/07/2027
Data da Assinatura: 30/06/2026
Ordenador Responsável:
Arnaldo Dopazo Antonio José
Secretário de Estado Interino de Obras Públicas

Protocolo: 1346253

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 53/2024 - SEOP
Partes:
- Secretaria de Estado de Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90
- Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá – CNPJ 01.612.360/0001-07
Objeto do Convênio: Construção de Pórtico com Urbanização na BR 316 km 276 PA/MA Comunidade do Alto Bonito, no Município de Cachoeira do Piriá, neste estado
Justificativa: Prorrogação de prazo
Vigência: 02/07/2026 a 30/09/2026
Data da Assinatura: 30/06/2026
Ordenador Responsável:
Arnaldo Dopazo Antonio José
Secretário de Estado Interino de Obras Públicas

Protocolo: 1346349

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 46/2024 -SEOP
Partes:
Secretaria de Estado de Obras Públicas – CNPJ nº 03.137.985/0001-90
Prefeitura Municipal de Porto de Moz – CNPJ nº 05.183.827/0001-00
Objeto do Convênio: Construção da Orla de Porto de Moz - etapa 2, neste Estado
Justificativa: Prorrogação de prazo da vigência do convenio.
Vigência: 01/07/2026 a 01/07/2027
Data da Assinatura: 01/07/2026
Ordenador Responsável:
Arnaldo Dopazo Antônio José
Secretário de Estado Interino de Obras Públicas

Protocolo: 1346294

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 283/2022 -SEOP
Partes:
Secretaria de Estado de Obras Públicas – CNPJ nº 03.137.985/0001-90
Prefeitura Municipal de Tracuateua – CNPJ nº 01.612.999/0001-92
Objeto do Convênio: Conclusão da praça de eventos, no município de Tracuateua, neste Estado
Justificativa: Prorrogação de prazo da vigência do convenio.
Vigência: 01/07/2026 a 01/01/2027
Data da Assinatura: 01/07/2026
Ordenador Responsável:
Arnaldo Dopazo Antônio José
Secretário de Estado Interino de Obras Públicas

Protocolo: 1346301

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 296/2022 -SEOP
Partes:
Secretaria de Estado de Obras Públicas – CNPJ nº 03.137.985/0001-90
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará – CNPJ nº 83.268.011/ 0001-84
Objeto do Convênio: Reforma do Galpão do Produtor Rural, no Município de Ipixuna do Pará, neste estado.
Justificativa: Prorrogação de prazo da vigência do convenio.
Vigência: 01/07/2026 a 01/01/2027
Data da Assinatura: 01/07/2026
Ordenador Responsável:
Arnaldo Dopazo Antônio José
Secretário de Estado Interino de Obras Públicas

Protocolo: 1346335

Identificador de autenticação: 36033A6.D22D.4A4.017526DC7A28813FA1
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/539761 Anexo/Sequencial: 329

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lecy Adila Gomes de Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 03/07/2026 08:50 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B19BF14B6267BE27.428A0DAAB08AD9E2.20FC6B9936550A6.29439B4FC731D106

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT

PROCESSO Nº 2021/539761
CONVÊNIO Nº 292/2022

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ENCARGOS, QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP E O MUNICÍPIO DE BUJARU, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA A "PRIMEIRA ETAPA DA REVITALIZAÇÃO DA ORLA, NO MUNICIPIO DE BUJARU, NESTE ESTADO", CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

Pelo presente instrumento de **CONVÊNIO**, de um lado o **ESTADO DO PARÁ,** por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS,** com sede na Travessa do Chaco, nº 2158, Marco, CEP 66.093-542, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) n. º 03.137.985/0001-90, doravante denominada **SEDOP**, representada por seu Secretário de Estado, o senhor **BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**, brasileiro, engenheiro, portador do CPF nº 135.894.742-20, RG nº 2232996-SSP/PA, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, Condomínio Cidade Jardim I, 5955, Rua Camélia, 2B 31, Parque Verde, CEP 66.635-912, na cidade de Belém/PA, e, de outro, o **MUNICÍPIO DE BUJARU,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede localizada na Rua Dom Pedro II, S/N – Centro – Bujaru CEP: 68.670-000, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 05.196.563/0001-10, representada por seu Prefeito, o senhor **MIGUEL BERNARDO DA COSTA JUNIOR**, portador da carteira de identificação nº 2667370 PC/PA e CPF nº 512.320.142-49, residente e domiciliado, na Rua Dom Pedro II, S/N – Centro - Bujaru, CEP: 68.670-000, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **CONVÊNIO**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Complementar nº. 101 de 04.05.2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, no Decreto Estadual n.º 733/2013 e na Portaria Interministerial CGU/MF/MP 424/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente convênio tem por objeto a **PRIMEIRA ETAPA DA REVITALIZAÇÃO DA ORLA, NO MUNICIPIO DE BUJARU, NESTE ESTADO**, através do repasse de recursos financeiros e estabelecimento de bases gerais de mútua cooperação entre o **ESTADO DO PARÁ,** através da **SEDOP** e o **MUNICÍPIO DE BUJARU**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL,** de acordo com o plano de trabalho, especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES GERAIS DOS PARTÍCIPES:

I – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA SEDOP

a) Transferir à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU** a importância de **R$ 2.246.384,79 (dois milhões duzentos e quarenta e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos),** conforme especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste convênio.

b) Aprovar as especificações técnicas do objeto deste Convênio;
c) Analisar e aprovar a prestação de contas parcial e/ou final dos recursos transferidos por força deste Convênio.
d) Monitorar, acompanhar e fiscalizar o Convênio, avaliando a execução e os resultados;
e) Designar a engenheira, a senhora **Josiane Barbosa da Silva, matrícula 5965139/1**, através de Portaria, para, em conjunto com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU, empreender todos os esforços e ações necessárias para o alcance dos objetivos deste Convênio, devendo ao final emitir laudo conclusivo.

II – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

a) Responsabilizar-se pela execução e fiscalização dos trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando os prazos e custos, em conformidade com a legislação;
b) Responsabilizar-se pela aplicação dos recursos para execução do objeto deste Convênio, tendo como suporte financeiro os recursos repassados;
c) Realizar procedimento licitatório, contratação e obrigações decorrentes, observando estritamente as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93;
d) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar, através do Engenheiro, **Antonio Osvaldo Cristo Dos Santos**, **RNP: 1511639628** designado pela PREFEITURA MUNICIPAL, as ações relativas à execução deste Convênio em conjunto com a SEDOP;
e) Avaliar os resultados dos trabalhos realizados pela empresa contratada, sugerindo alterações, caso necessário;
f) Responsabilizar-se pela consecução do objeto e fornecer à SEDOP, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação da execução.
g) Promover a abertura de conta bancária específica vinculada ao Convênio, para movimentar os recursos financeiros, que deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública estadual, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou/ e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em titulo da divida pública, quando utilização estiver prevista para prazos menores.
h) Utilizar os recursos recebidos, exclusivamente, para os fins estabelecidos no Convênio, vedada a sua utilização após o período de sua vigência;
i) A convenente deverá requerer, previamente, a utilização de eventual receita oriunda dos rendimentos da aplicação financeira;
j) Exigir e fazer constar o registro do número do convênio em todos os documentos e comprovantes de despesas;
k) Manter registros, arquivos e controles contábeis e específicos para os dispêndios relativos ao Convênio;
l) Havendo saldo financeiro remanescente, o valor deverá ser devolvido à SEDOP, no prazo improrrogável de 30 dias a contar da extinção do convênio, nos termos do artigo 116, §6º, da Lei Federal 8.666/93;
m) Depositar o valor a que se comprometeu a título de **CONTRAPARTIDA**, conforme cronogramas de desembolso em anexo.
n) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após a sua execução;
o) Prestar contas dos recursos transferidos pela SEDOP.

CLÁUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização técnica serão realizados por funcionários da SEDOP e da PREFEITURA MUNICIPAL até a conclusão do objeto do presente Convênio.
Cabe à convenente permitir o livre acesso de servidores da SEDOP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e controle.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES

As condições estabelecidas no presente Convênio poderão ser alteradas mediante proposta dos partícipes por mútuo consentimento, devidamente justificada, a ser apresentada antes do término de sua vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão, por meio da celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

O valor global do presente convênio importa em **R$ 2.505.679,35 (dois milhões quinhentos e cinco mil seiscentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**, sendo que o valor de **R$ 2.246.384,79 (dois milhões duzentos e quarenta e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos)** será repassado pela SEDOP, cuja 1ª parcela R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a 2ª, no valor de R$ 1.123.192,40 (um milhão e cento e vinte e três mil cento e noventa e dois reais e quarenta centavos) e a 3ª no valor de R$ 823.192,39 (oitocentos e vinte e três mil cento e noventa e dois reais e trinta e nove centavos) e será depositado, pela Convenente, a título de contrapartida, **o valor de R$ 259.294,56 (duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos),** cuja 1ª parcela R$ 34.628,25 (trinta e quatro mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), a 2ª, no valor de R$ 129.647,28 (cento e vinte e nove mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), e a 3ª no valor de R$ 95.019,03 (noventa e cinco mil dezenove reais e três centavos) obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

A contrapartida financeira deverá ser depositada na conta bancária específica para a execução do convênio, em conformidade com os prazos e valores estabelecidos no cronograma de desembolso, sendo vedadas, na aferição da contrapartida financeira, as receitas provenientes da aplicação financeira do recurso repassado pela SEDOP.

A contrapartida deve ser aportada proporcionalmente, de acordo com o cronograma de liberação das parcelas de recursos estaduais do convênio.

Fica condicionada a liberação do valor a ser repassado pela SEDOP ao depósito prévio do valor da contrapartida, nos termos acima expostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários à execução deste Convênio estão assegurados por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SEDOP: 07.101. 15.695.1498.7658 444042 0101/0301

PREFEITURA: 0208 15.451.0034.1.009. 449051. 1500

CLÁUSULA OITAVA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será feita de acordo com a cláusula sexta, sendo que quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente, em face do disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 733/2013.

Após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

É vedado à **PREFEITURA MUNICIPAL** transferir os recursos recebidos a qualquer órgão e/ou conta não vinculada ao Convênio, mesmo que a título de controle, bem como a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que incluam, tolerem ou permitam qualquer hipótese prevista no artigo 52, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011 e artigo 7º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 733/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os recursos transferidos para consecução do objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica, sendo somente permitidos saques para o pagamento de despesas previstas neste Convênio e expressamente vedada a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, nos termos do artigo 7º, inciso IV, *h*, do Decreto Estadual 733/2013.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL** deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos **diretamente à SEDOP (**inclusive os relatórios de execução físico-financeira), **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias,** contados da data do término da vigência deste Convênio ou antes do seu término, se o objeto já estiver sido executado, observada nos termos do artigo 141, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, e salvaguardada a obrigação de prestação parcial de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DENÚNCIA OU RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

Este Convênio será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispõem o § 5º do art. 28 da Constituição Estadual e a Resolução n.º 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado, correndo as despesas por conta da SEDOP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belém/PA, com a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado, competente para dirimir todas as dúvidas e apreciar as questões decorrentes da execução destas avenças que não puderem ser solucionadas por entendimento direto entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre os convenentes. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente CONVÊNIO em 04 (quatro) vias, para os devidos fins.

Belém/PA, 01 de julho de 2022.

BENEDITO RUY SANTOS CABRAL:13589474220

Assinado de forma digital por BENEDITO RUY SANTOS CABRAL:13589474220

BENEDITO RUY SANTOS CABRAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
CONCEDENTE

MIGUEL BERNARDO DA COSTA JUNIOR:51232014249

Assinado de forma digital por MIGUEL BERNARDO DA COSTA JUNIOR:51232014249

MIGUEL BERNARDO DA COSTA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARU
CONVENENTE

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20261458365

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

1. Responsável Técnico

CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1502763729**
Registro: **1502763729PA**

Empresa contratada: **TEMPLO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**

Registro : **0001569465-PA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE BUJARU**

CPF/CNPJ: **05.196.563/0001-10**

RUA D PEDRO II

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BUJARU**

UF: **PA**

CEP: **68670000**

Contrato: **17/2025**

Celebrado em: **24/04/2025**

Valor: **R$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA DOM PEDRO SEGUNDO

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BUJARU**

UF: **PA**

CEP: **68670000**

Data de Início: **22/12/2025**

Previsão de término: **09/01/2026**

Coordenadas Geográficas: **-1.514811, -48.042454**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPIO DE BUJARU**

CPF/CNPJ: **05.196.563/0001-10**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.2 - CORTE	241,23	m3
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	3.619,85	m3
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	253,50	m
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	241,71	m
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS > #2.9.2.2 - EM ESTACAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	640,00	m
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.13 - DE MURO DE ARRIMO	349,15	m3
34 - Divulgação Técnica > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER)	1.320,52	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.3 - DE CALÇADA	993,54	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS	2,99	m3
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	82,65	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	2.212,18	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	2.212,18	m2
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	2.212,18	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA 1ª ETAPA DA REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO MUNICÍPIO DE BUJARU - PA, CONFORME CONVÊNIO 292/2022 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS-SEOP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pa.sitac.com.br/publico/, com a chave: 4z389
Impresso em: 09/01/2026 às 15:51:56 por: , ip: 187.255.194.69

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20261458365

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

BUJARU-PMB

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO PARÁ

CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420282

Assinado de forma digital por CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420282

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO - CPF: 593.454.202-82

Bujaru-PA, 07 de janeiro de 2026

Local data

MUNICIPIO DE BUJARU - CNPJ: 05.196.563/0001-10

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **09/01/2026** Valor pago: **R$ 108,40** Nosso Número: **12043221**